



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

MENOR PREÇO

Procedimento licitatório regido: pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10/2024, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e, ainda, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SOM PARA MANUTENÇÃO DAS OFICINAS MUSICAIS DESENVOLVIDAS NO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL C.R.A.S. DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG.**

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Abertura da Sessão Pública: Às 08 horas 30 min do Dia 04 de dezembro de 2024

Endereço Eletrônico: As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registrados, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço www.licitardigital.com.

Valéria Tamires Soares
PREGOEIRA



EDITAL 019/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ/MF sob n.º 16.901.381/0001-10, com sede na Praça 31 de Março, 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG, CEP 39.360-000, Isenta de Inscrição Estadual, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 10/2024, e das exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 03, de 14 de março de 2024. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

DATA DA SESSÃO: 04/12/2024

HORÁRIO: 08 horas e 30 min

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS <https://licitardigital.com.br>.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ DIA 29/11/2024.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA MANUTENÇÃO DAS OFICINAS MUSICAIS DESENVOLVIDAS NO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL C.R.A.S. DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS/LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As dotações orçamentárias para acobertar as despesas com a execução do objeto do presente Instrumento são as indicadas no Termo de Referência Anexo, parte integrante deste.



3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Plataforma Licitar Digital, por meio do sítio www.licitardigital.com.br, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na **PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL** - <https://licitardigital.com.br> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na **PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL** <https://licitardigital.com.br/>.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

4.5.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5.4. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.5.5. Que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 2,00 (dois reais)**.

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



7.15. Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.16. O agente de contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.17. A Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.18. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.licitardigital.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação a os participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.22. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.

7.32. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogáveis por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);



9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP: (<https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedorweb/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>) ;

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00** horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



- 9.10.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.10.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.10.3.** No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.10.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.10.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.10.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.10.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
- 9.11.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 9.11.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.11.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.11.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.11.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 9.11.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.11.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;



9.11.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.12.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.13.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante



qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de **30 (trinta) minutos**.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito.

10.3. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;



13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, anexo deste edital.

13.4.1. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

13.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13.7. Demais cláusulas referente à gestão do contrato estão dispostas na minuta contratual, anexo deste edital.

14. DO REAJUSTAMENTO E REQUILIBRIO

14.1. É admitido restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art.124, II, d, da Lei 14.133/2021.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste edital.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

17. DO PAGAMENTO.

17.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

17.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.



17.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

17.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

17.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria ou através de cheque nominal à Contratada.

17.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

18.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

18.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

18.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Lagoa dos Patos/MG, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema <https://app.licitardigital.com.br/login>.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://app.licitardigital.com.br/login>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,



no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. O Município de Lagoa dos Patos/MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



20.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: [https://licitardigital.com.br/e no portal](https://licitardigital.com.br/e_no_portal) <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça 31 de Março, Nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 16h00min, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

20.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I– TERMO DE REFERÊNCIA e ETP (ESTUDO TECNICO PREMINILAR)

ANEXO II– MINUTA DO CONTRATO;

Lagoa dos Patos/MG, 14 novembro de 2024

Carla Maria Soares de Almeida
Secretária Municipal de Assistência Social



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO.

Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA MANUTENÇÃO DAS OFICINAS MUSICAIS DESENVOLVIDAS NO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL C.R.A.S. DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG., conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1. As especificações e quantitativos dos itens;

| SEQ | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE | UNITÁRIO | TOTAL |
|-----|---|---------|------------|--------------|--------------|
| 1 | 366158 CAIXA ACUSTICA. POTÊNCIA 1.200 W TAMANHO ALTO-FALANTE 2 X 15 POL RESPOSTA FREQUÊNCIA 80 A 20 KHZ TIPO TWEETER DRIVER TITÂNIO 2 POL LARGURA 500 MM ALTURA 1150 MM PROFUNDIDADE 480 MM COR PRETA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 VIAS PASSIVAS IMPEDÂNCIA ENTRADA 6 OHM RESISTÊNCIA ÔHMICA 8 OHM SENSIBILIDADE 102 DB | UNIDADE | 1 | R\$ 2.463,46 | R\$ 2.463,46 |
| 2 | 615501 MESA AUDIO / VIDEO. TIPO ENTRADA 16 MICROFONE/LINHA TIPO SAÍDA 8 LINHA TENSÃO ALIMENTAÇÃO 100 / 240 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIMENSÕES DA MESA 88 X 480 X 364 MM FREQUÊNCIA 44.1 KHZ | UNIDADE | 1 | R\$ 1.455,67 | R\$ 1.455,67 |
| 3 | 298289 MICROFONE. TIPO SEM FIO ALIMENTAÇÃO BATERIA / PILHA RESPOSTA FREQUÊNCIA 50 HZ A 15 KHZ TIPO RECEPTOR 2 ANTENAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS UHF AJUSTÁVEL, 100 M, INDICADOR BATERIA / PILHA ALCANCE 90 M ALIMENTAÇÃO EXTERNA RECEPTOR 110/220 V APLICAÇÃO SISTEMA DE SOM | UNIDADE | 2 | R\$ 231,67 | R\$ 463,34 |
| 4 | 461528 SUPORTE MICROFONE. MATERIAL ALUMÍNIO TIPO ARTICULADO APLICAÇÃO AUDIO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS POSSUI INDICADOR DE MICROFONE EM FUNCIONAMENTO USO MICROFONES ATÉ 2 KG COR PRÊTO/PRATA | UNIDADE | 8 | R\$ 149,72 | R\$ 1.197,76 |
| 5 | 485496 INSTRUMENTO MUSICAL - PERCURSAO. TIPO BATERIA COMPONENTES 1 PAD DE CAIXA, 3 PADS DE TONS, 2 PADS DE PRATOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ELETRÔNICA, COM SUPORTE/ESTANTE, COM PEDAL, COM ES | UNIDADE | 1 | R\$ 3.879,00 | R\$ 3.879,00 |
| 6 | 600823 INSTRUMENTO MUSICAL - PERCURSAO. TIPO: BATERIA COMPONENTES: 3 TONS E 2 SURDOS SET UP: TONS: 8''' / 10''' / 12'''& CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BANCO, COM ESTANTE, 2 GIRAFAS, COM PRATOS | UNIDADE | 1 | R\$ 2.834,59 | R\$ 2.834,59 |
| 7 | 441711 INSTRUMENTO MUSICAL - CORDA. COMPONENTES: COM 5 CORDAS E ESTOJO TIPO: CONTRABAIXO ELÉTRICO | UNIDADE | 1 | R\$ 895,92 | R\$ 895,92 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



| | | | | | |
|----|--|--------|----|--------------|---------------|
| 8 | 441710 INSTRUMENTO MUSICAL - CORDA. COMPONENTES COM 6 CORDAS E ESTOJO TIPO GUITARRA ELÉTRICA | UNIDAD | 2 | R\$ 45,32 | R\$ 90,64 |
| 9 | 485324 SUPORTE PARA TECLADO. MATERIAL METAL ACABAMENTO PINTURA EM EPÓXI COR PRETA CARACTERÍSTICA ADICIONAIS COMPATÍVEL COM PIANO DIGITAL, DIMENSÕES FECHADO | UNIDAD | 5 | R\$ 160,00 | R\$ 800,00 |
| 10 | 618781 CAIXA ACUSTICA. TIPO: AMPLIFICADA POTÊNCIA: 80 WRMS TAMANHO ALTO-FALANTE: 12 POL LARGURA: 390 MM ALTURA: 685 MM PROFUNDIDADE: 298 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONEXÕES P10, RCA, USB, BLUETOOTH VOLTAGEM: BIVOLT V APLICAÇÃO: PROPAGAÇÃO SOM MATERIAL: PLÁSTICO/ALUMINIO | UNIDAD | 2 | R\$ 533,45 | R\$ 1.066,90 |
| 11 | 265596 INSTRUMENTO MUSICAL - SOPRO. TIPO: CORNETA SIBEMOL TAMANHO: LONGA ACABAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADA | UNIDAD | 4 | R\$ 1.089,33 | R\$ 4.357,32 |
| 12 | 458623 INSTRUMENTO MUSICAL - SOPRO. TIPO: SAXOFONE ACABAMENTO SUPERFICIAL: LAQUEADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTO MIB | UNIDAD | 4 | R\$ 3.255,15 | R\$ 13.020,60 |
| 13 | 468670 INSTRUMENTO MUSICAL - SOPRO. TIPO: SAXOFONE TENOR ACABAMENTO SUPERFICIAL: LAQUEADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHAVE DE F# AGUDO | UNIDAD | 4 | R\$ 3.434,15 | R\$ 13.736,60 |
| 14 | 468673 INSTRUMENTO MUSICAL - SOPRO. TIPO CLARINETE ACABAMENTO SUPERFICIAL ABS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 17 CHAVES E 06 ANÉIS | UNIDAD | 4 | R\$ 796,98 | R\$ 3.187,92 |
| 15 | 486344 INSTRUMENTO MUSICAL - CORDA. COMPONENTES COM 6 CORDAS, AÇO, AFINADOR DIGITAL TIPO VIOLÃO ELÉTRICO | UNIDAD | 1 | R\$ 425,12 | R\$ 425,12 |
| 16 | 486337 INSTRUMENTO MUSICAL - CORDA. COMPONENTES COM 4 CORDAS E CAPA TIPO UKULELE | UNIDAD | 12 | R\$ 197,81 | R\$ 2.373,72 |
| 17 | 486098 INSTRUMENTO MUSICAL - SOPRO. TIPO ESCALETA ACABAMENTO SUPERFICIAL PLÁSTICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 37 TECLAS, BOCAL, EXTENSÃO, CASE | UNIDAD | 12 | R\$ 134,88 | R\$ 1.618,56 |
| 18 | 604424 PEDESTAL MICROFONE. MATERIAL BASE SUSTENTAÇÃO LIGA DE PLÁSTICO TIPO GIRafa FORMATO BASE TRIPÉ ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA A PÓ COR PRETA TIPO HASTE TELESCÓPICA COMPRIMENTO HASTE 185 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FIVELA, GRAMPO DE MICROFONE REMOVÍVEL | UNIDAD | 12 | R\$ 95,86 | R\$ 1.150,32 |
| 19 | 265240 TAROL. MATERIAL ALUMÍNIO DIÂMETRO 14 POL TAMANHO 6 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAIXA ARO PINTURA EPÓXI, ARO BOLA, 6 TIRANTES, PE- | UNIDAD | 10 | R\$ 240,00 | R\$ 2.400,00 |



| | | | | | |
|----|---|--------|----|------------|--------------|
| 20 | 467137 INSTRUMENTO MUSICAL - PERCURSAO. TIPO: CAIXA DE GUERRA MATERIAL: ALUMÍNIO COMPONENTES: 06 AFINADORES CROMADOS, PELE POROSA, PELE RESPOSTA TAMANHO: 14" X 15 CM INSTRUMENTO MUSICAL - PERCURSAO TIPO: CAIXA DE GUERRA MATERIAL: ALUMÍNIO COMPONENTES: 06 AFINADORES CROMADOS, PELE POROSA, PELE RESPOSTA TAMANHO: 14" X 15 CM | UNIDAD | 10 | R\$ 197,66 | R\$ 1.976,60 |
| 21 | 354013 INSTRUMENTO MUSICAL - PERCURSAO. TIPO SURDO MATERIAL MADEIRA TAMANHO 45 X 14 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEIS TIRANTES, SUPER LUXO | UNIDAD | 10 | R\$ 354,99 | R\$ 3.549,90 |
| 22 | 442169 INSTRUMENTO MUSICAL - PERCURSAO. TIPO BOMBO MATERIAL AÇO INOX COMPONENTES TALABARTES E BAQUETAS TAMANHO 22 X 30 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ARO BOLA CROMADO E PELE LEITOSA | UNIDAD | 2 | R\$ 152,67 | R\$ 305,34 |
| 23 | 391011 INSTRUMENTO MUSICAL - PERCURSAO. TIPO PRATO MATERIAL BRONZE COMPONENTES 2 PRATOS TAMANHO 14 POL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MODELO ZILTAN | UNIDAD | 3 | R\$ 376,67 | R\$ 1.130,01 |

1.2. DOS ITENS

1.2.1. Os fornecedores deverão garantir que todos os instrumentos e equipamentos fornecidos possuam garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contado da data de entrega.

1.2.2. Todos os instrumentos e equipamentos devem ser de qualidade compatível com uso em atividades pedagógicas e culturais, garantindo segurança, durabilidade e funcionalidade.

1.2.3. Os instrumentos devem ser de marcas reconhecidas no mercado, com bom histórico de durabilidade e qualidade.

1.2.4. Os acessórios devem ser compatíveis com os instrumentos a serem adquiridos.

1.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia e validade;

1.1.2. Os equipamentos devem atender todos os requisitos das normas técnicas previstas na legislação para cada caso e certificação INMETRO nos casos que se enquadram como de certificação compulsória

1.1.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.



- 1.3. Tratam-se bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado;
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses.
- 1.6. A contratação será regida nos termos da Lei Nº 14.133/2021, do Decreto Municipal Nº 10/2024, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.
- 1.7. O estudo técnico preliminar constam em anexo;

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 2.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 3.3. O critério de julgamento será o menor preço.
- 3.4. As formas e critérios de seleção do fornecedor serão as dispostas no edital de pregão eletrônico.
- 3.5. Os materiais a serem adquiridos devem apresentar especificação técnica de acordo com a descrição, para que a aquisição supra as necessidades da Secretaria. Os itens foram descritos conforme especificações técnicas necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação e atendimento de requisitos de qualidade.
- 3.6. Os materiais deverão ser entregues conforme especificações, quantidades, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 3.7. Os materiais poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos dos materiais a serem substituídos.
- 3.8. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria devidamente adequada para o material correspondente.
- 3.9. Somente serão aceitos materiais novos de acordo com o especificado, não se admitindo, sob hipótese alguma, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
- 3.10. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo deles, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias úteis, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA pela secretaria demandante.
- 4.2. A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 4.3. Os itens serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
- 4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata, ou, em qualquer



época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O Município de Lagoa dos Patos/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

5. FORNECIMENTO OBJETO

5.1. A Contratada/Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto e/ou prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

5.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato/ata;

5.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1. Em todos os itens onde constem marcas ou descrição que remeta a determinada marca é mera referência de capacidade, tipo, padrão de qualidade e desempenho, podendo ser ofertados produtos com características semelhantes, equivalentes ou superiores, sendo o mesmo avaliado e aprovado ou não pelo(a) Pregoeiro(a), mediante comparação de capacidade, qualidade e desempenho, e principalmente o atendimento ao serviço proposto. O Pregoeiro poderá para tanto, solicitar auxílio de outros setores, e até de profissionais externos para concluir pela aprovação ou não, com os devidos fundamentos.

7. SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

8. GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada/detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

8.3. O fiscal do contrato/ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

8.4. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

9.1. A medição da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis.

9.2. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela contratada/detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

9.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada/detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

9.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada/detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

9.5. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

9.6. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária.

9.7. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a contratada/detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

11.1. O custo estimado da contratação é de R\$64.379,29 (sessenta e quatro mil e trezentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos), tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício vigente na classificação abaixo:



| Ficha | Cód. orçamentário | Projeto Atividade | Fonte de Recursos |
|-------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 1595 | 3339030000000 | 2041 | 1660000 |
| 1608 | 3339030000000 | 2062 | 1500000 |
| 1609 | 3339030000000 | 2062 | 1660000 |
| 1646 | 3449052000000 | 1030 | 1660000 |
| 2175 | 3339030000000 | 2041 | 1500000 |
| 2189 | 3449052000000 | 1030 | 1500000 |

13. NECESSIDADE DE SIGILO

12.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme Art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao Edital.

14. ANEXOS

13.1. Integra(m) este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

13.1.1. ANEXO I – Estudos Técnico Preliminar (ETP);

Lagoa dos Patos/MG, 08 de novembro de 2024.

Carla Maria Soares de Almeida
Secretária Municipal de Assistência Social



ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de instrumentos musicais para utilização nas Oficinas de Música do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referenciados pela Política Municipal de Assistência Social, visando atender as demandas Secretaria de Assistência Social deste município.

Estes instrumentos são essenciais para a existência e manutenção da oficina de música ofertada no município para os integrantes da Banda Fanfarra Municipal da Proteção Social Básica, que periodicamente se apresentam nos desfiles cívicos comemorativos, aniversário da cidade, sete de setembro, encontros cívicos, entre outros, promovendo a inclusão social dos participantes no seu verdadeiro sentido.

A realização do processo se justifica face ao interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, devido à necessidade de realização de grupos de convivência e fortalecimento de vínculos, oficinas e cursos voltados a diversas faixas etárias, com o público alvo da Assistência Social, que frequentam os CRAS. Considerando toda a relevância, necessidade e importância da contratação desses itens para o sucesso dos eventos, entendemos estar justificada a necessidade da abertura de processo de inventário.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os requisitos da contratação que resultarão da escolha da solução, contemplarão o atendimento da demanda, sendo que as contratações poderão ocorrer em mais de um processo licitatório, haja vista a necessidade de itens de segmentos diferentes.



Aquisição de instrumentos musicais utilizados nas Oficinas de Música do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referenciados pela Política Municipal de Assistência Social deverá observar o seguinte:

1. O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
2. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social.
3. A contratação do frete será por conta do fornecedor (CIF): O fornecedor é o responsável por todos os custos e riscos com a entrega da mercadoria.
4. A nota fiscal deverá ser apresentada na entrega do material, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento , que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.
5. Os materiais a serem adquiridos devem apresentar especificação técnica de acordo com a descrição, para que a aquisição supra as necessidades da Secretaria. Os itens foram descritos conforme especificações técnicas necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação e atendimento de requisitos de qualidade.
6. Os materiais deverão ser entregues conforme especificações, quantidades, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal.
7. Os materiais poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos dos materiais a serem substituídos.
8. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria devidamente adequada para o material correspondente.
9. Somente serão aceitos materiais novos de acordo com o especificado, não se admitindo, sob hipótese alguma, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
10. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo deles, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.



O edital definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- Habilitação jurídica;
- Habilitação técnica
- Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- Habilitação econômico-financeira;

Assim, além dos requisitos da contratação dispostos nesse estudo preliminar, se enquadrarão também as obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA no Termo de Referência e Edital.

4. DAS QUANTIDADES

As quantidades e especificações técnicas estão descritas no Documento de Formalização de Demanda, anexo a este Estudo Técnico Preliminar e estão fundamentados na quantidade de pessoas atendidas semanalmente.

O número de assistidos que participam é variável por se tratar de uma oferta de demanda espontânea, podendo ter no máximo 30 pessoas em cada grupo. A divisão de grupos acontece de acordo com a faixa etária (Crianças, adolescentes jovens e adultos) e nível de desenvolvimento do aprendizado. São realizados 02 grupos na parte matutina e 03 grupos na parte vespertina, com duração de uma hora em cada oficina.

4.1.A aquisição de uma **corneta Sibemol** tem como objetivo ampliar o repertório de instrumentos de sopro nas oficinas musicais do CRAS, proporcionando aos alunos a possibilidade de explorar e desenvolver habilidades com instrumentos de metal, essenciais para a formação musical. A cornetas são instrumentos importantes para a prática de técnicas de sopro e música de fanfarra, além de serem versáteis para diferentes estilos musicais.

4.1.1. O fornecedor deve garantir que o instrumento esteja em conformidade com as **normas técnicas de qualidade** aplicáveis a instrumentos musicais de sopro, garantindo que não contenham substâncias tóxicas ou materiais inadequados para o uso.

4.1.2. **Certificação de qualidade:** O produto deve atender aos padrões exigidos pelo **INMETRO** (se aplicável) ou estar em conformidade com **normas internacionais** de fabricação de instrumentos musicais, como as normativas da **ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)**.

4.2.A aquisição de uma **bateria eletrônica** tem como objetivo proporcionar aos alunos do CRAS uma forma moderna e silenciosa de desenvolver habilidades percussivas,



possibilitando a prática intensiva sem causar ruído excessivo, sendo ideal para o ambiente educacional. A bateria eletrônica também permite maior flexibilidade de sons e efeitos, enriquecendo a aprendizagem e a criatividade dos alunos.

- 4.2.1. **Certificação de Segurança:** O produto deve ser certificado pelo INMETRO ou órgãos equivalentes, garantindo que os componentes sejam seguros para o uso educacional e que o produto atenda aos padrões de qualidade e segurança.
- 4.2.2. **Material Livre de Substâncias Tóxicas:** Todos os componentes (pads, suporte, pedal e módulo eletrônico) devem ser fabricados com materiais não tóxicos, atendendo a padrões ambientais e de saúde.
- 4.3. A aquisição da **bateria acústica** tem como objetivo proporcionar aos alunos do CRAS de Lagoa dos Patos/MG a oportunidade de aprender e praticar técnicas de percussão utilizando uma bateria acústica tradicional, com sons autênticos e adequados para diversos estilos musicais. A presença de tons, surdos e pratos irá enriquecer a formação dos alunos, estimulando a musicalidade e o desenvolvimento técnico.
 - 4.3.1. O fornecedor deve garantir que todos os componentes da bateria atendem aos padrões de qualidade exigidos para instrumentos musicais, com certificação de segurança (INMETRO ou equivalente), principalmente no que se refere a componentes metálicos e de fixação, evitando defeitos de fabricação que possam comprometer a integridade do instrumento.
 - 4.3.2. **Material Livre de Substâncias Tóxicas:** O instrumento deve ser livre de materiais que possam representar risco à saúde dos alunos, como metais pesados ou substâncias tóxicas.
- 4.4. A aquisição do **contrabaixo elétrico de 5 cordas** visa proporcionar aos alunos do CRAS a possibilidade de aprender e praticar técnicas de baixo elétrico, uma base fundamental para a formação musical em diferentes estilos. O instrumento de 5 cordas ampliará a gama de notas e facilitará a prática de repertórios mais modernos, como jazz, rock, funk e música clássica contemporânea.
 - 4.4.1. O fornecedor deve garantir que o contrabaixo e seus acessórios atendem às normas de qualidade e segurança exigidas para instrumentos musicais, com certificação de INMETRO ou outro órgão competente.
 - 4.4.2. O contrabaixo deve ser livre de substâncias tóxicas (como metais pesados) e fabricado com materiais que não ofereçam risco à saúde.
- 4.5. A aquisição de uma **guitarra elétrica de 6 cordas** tem como objetivo fornecer aos alunos do CRAS de Lagoa dos Patos/MG a oportunidade de aprender e praticar guitarra elétrica, desenvolvendo habilidades técnicas e musicais em diversos estilos, como rock, blues, pop e música instrumental. A guitarra elétrica é um instrumento fundamental no cenário musical contemporâneo e permitirá aos alunos explorar diferentes timbres e dinâmicas musicais.
 - 4.5.1.1. O fornecedor deve garantir que a guitarra e seus acessórios atendem aos padrões de qualidade e segurança exigidos para instrumentos musicais, com certificação de INMETRO ou outro órgão competente.
 - 4.5.1.2. O instrumento deve ser fabricado com materiais livres de substâncias tóxicas (como metais pesados), e o acabamento deve ser seguro para os alunos, sem riscos à saúde.
- 4.6. A aquisição da **corneta Sibemol** visa atender à demanda das oficinas musicais do CRAS de Lagoa dos Patos/MG, proporcionando aos alunos a oportunidade de aprender e desenvolver habilidades com um instrumento de sopro de alta qualidade,



adequado para as práticas orquestrais, bandas marciais e música popular. A cornetas Sibemol são ideais para iniciantes e intermediários, com boa projeção de som e fácil manuseio.

4.6.1. O fornecedor deve garantir que a corneta Sibemol e seus acessórios atendem às normas de qualidade exigidas para instrumentos musicais.

4.6.2. O instrumento deve ter certificação de segurança, como INMETRO ou outro órgão competente, garantindo que ele seja livre de materiais tóxicos ou prejudiciais à saúde.

4.7.A aquisição do **saxofone alto MíB com acabamento laqueado** visa proporcionar aos alunos do CRAS de Lagoa dos Patos/MG a oportunidade de aprender e desenvolver habilidades musicais com um instrumento de alta qualidade, ideal para bandas, orquestras, jazz e outros estilos musicais. O saxofone alto é amplamente utilizado tanto em música clássica quanto em estilos populares, sendo um instrumento fundamental para a formação musical.

4.7.1. O fornecedor deve garantir que o saxofone alto MíB atende às normas de qualidade e segurança exigidas para instrumentos musicais.

4.7.2. O saxofone deve ser certificado por órgãos como INMETRO ou outros órgãos competentes, garantindo que o instrumento seja seguro para uso educacional e que não contenha materiais tóxicos.

4.8.A aquisição do **saxofone tenor com acabamento laqueado e chave de F# agudo** visa proporcionar aos alunos do CRAS de Lagoa dos Patos/MG a oportunidade de aprender e desenvolver suas habilidades no saxofone tenor, um dos instrumentos de sopro mais importantes tanto em contextos de bandas como em performances solos. O saxofone tenor é amplamente utilizado em jazz, música clássica e estilos modernos, e é ideal para alunos de nível intermediário ou avançado.

4.8.1. O fornecedor deve garantir que o saxofone tenor e seus acessórios atendem aos padrões de qualidade e segurança exigidos para instrumentos musicais.

4.8.2. O instrumento deve ser certificado por INMETRO ou outro órgão competente, garantindo que não contenha materiais prejudiciais à saúde e que esteja em conformidade com as normas nacionais e internacionais para instrumentos musicais.

4.9.A aquisição do **clarinete com acabamento em ABS, 17 chaves e 6 anéis**, visa atender à demanda das oficinas musicais do CRAS de Lagoa dos Patos/MG, proporcionando aos alunos a oportunidade de aprender e desenvolver suas habilidades em um instrumento de sopro com boa qualidade sonora e durabilidade. O clarinete é amplamente utilizado em música clássica, bandas marciais, jazz e outros estilos musicais, sendo um dos instrumentos essenciais para a formação de músicos iniciantes ou intermediários.

4.9.1. O fornecedor deve garantir que o clarinete atende às normas de qualidade e segurança exigidas para instrumentos musicais.

4.9.2. O clarinete deve ter certificação de segurança e qualidade por órgãos competentes, como INMETRO, garantindo que o produto seja seguro para uso educativo e livre de materiais prejudiciais à saúde.

4.10. A aquisição do **violão elétrico com 6 cordas de aço e afinador digital** visa proporcionar aos alunos do CRAS de Lagoa dos Patos/MG a oportunidade de aprender e desenvolver suas habilidades no violão, com um instrumento de alta qualidade que atenda às necessidades de práticas musicais em diversos estilos, como música popular, rock, MPB e outros. O violão elétrico também é ideal para apresentações em grupo ou solo.



- 4.10.1. O fornecedor deverá garantir que o violão elétrico atende às normas de qualidade e segurança exigidas para instrumentos musicais.
- 4.10.2. O instrumento deve ser certificado por INMETRO ou outro órgão competente, garantindo que o produto não contenha materiais prejudiciais à saúde e que esteja em conformidade com as normas de segurança para uso.
- 4.11. A aquisição do **ukulele** com **4 cordas** e **capa inclusa** visa oferecer aos alunos do CRAS de Lagoa dos Patos/MG uma experiência musical acessível e divertida. O ukulele é um instrumento de fácil aprendizado, ideal para iniciantes, e muito popular em estilos como música havaiana, pop, MPB, jazz e outros.
- 4.12. A aquisição de **instrumentos musicais de corda**, especificamente aqueles com **4 cordas e capa tipo ukulele** (como o **cavaquinho** ou o próprio **ukulele**), é essencial para a continuidade e ampliação das **oficinas musicais** oferecidas no **Centro de Referência e Assistência Social (CRAS)** do município de Lagoa dos Patos/MG. Essa aquisição se alinha aos objetivos do CRAS de promover a **inclusão social**, a **valorização cultural** e o **desenvolvimento pessoal** por meio de atividades educativas e culturais
- 4.13. A **aquisição de um instrumento musical de corda com 4 cordas e capa tipo ukulele** (como o **cavaquinho** ou o **ukulele**) é essencial para o **suporte e expansão das oficinas musicais** desenvolvidas pelo **Centro de Referência e Assistência Social (CRAS)** de Lagoa dos Patos/MG. Esse tipo de instrumento se alinha aos objetivos do CRAS de promover a **inclusão social**, a **valorização cultural** e o **desenvolvimento pessoal** dos participantes por meio da música.
 - 4.13.1. **Certificação de Qualidade:** O instrumento deve possuir **certificação de qualidade** reconhecida, como **INMETRO**, para assegurar que ele foi fabricado de acordo com as **normas técnicas** e **segurança** exigidas para instrumentos musicais.
 - 4.13.2. **Materiais Não Tóxicos:** O acabamento plástico e os componentes do instrumento devem ser **livres de substâncias tóxicas** ou prejudiciais à saúde, especialmente no caso do contato com a boca e a pele, como no uso do **bocal**. Isso garante que o instrumento seja **seguros para crianças e adolescentes**.
 - 4.13.3. **Durabilidade e Resistência:** A certificação também assegura que o instrumento seja resistente ao uso frequente e adequado para o contexto das **oficinas musicais**.
- 4.14. A **caixa de guerra** é um dos instrumentos de percussão mais versáteis e importantes, especialmente em **bandas, corpos musicais** e em gêneros como **música militar, bandas marciais** e **música popular brasileira**. Sua **presença nas oficinas musicais** do **CRAS de Lagoa dos Patos/MG** tem o objetivo de **desenvolver habilidades rítmicas** nos alunos, além de promover o **trabalho em grupo** e a **expressão musical**.
 - 4.14.1. **Certificação de Qualidade:** O fornecedor deve garantir que o produto possua a **certificação de qualidade**, como a **INMETRO**, atestando que o instrumento foi fabricado com materiais que atendem aos **padrões de segurança** e **durabilidade** exigidos para o uso em ambientes educativos.
 - 4.14.2. **Materiais Não Tóxicos:** O material utilizado no processo de fabricação (especialmente nas peles e nos componentes cromados) deve ser **livre de substâncias tóxicas** e **seguros para o uso frequente** por crianças e adolescentes.
 - 4.14.3. **Segurança:** O instrumento deve ser projetado de maneira a **evitar danos** aos usuários. Isso inclui a verificação da **resistência** dos afinadores



cromados, que não devem apresentar riscos de **soltura** ou danos durante o uso.

4.15. A **aquisição de um tarol de alumínio, com diâmetro de 14 polegadas e tamanho de 6 cm**, equipado com **caixa aro pintura epóxi, aro bola, 6 tirantes e pele (PE)**, para as **oficinas musicais do CRAS de Lagoa dos Patos/MG**, é uma excelente escolha para enriquecer as atividades de percussão e desenvolvimento rítmico dos alunos. O tarol é um instrumento versátil, que desempenha um papel fundamental em diversos estilos musicais e oferece aos participantes a oportunidade de aprimorar a **coordenação motora, a precisão rítmica e a expressão musical**.

4.15.1. **Certificação de Qualidade:** O tarol deve ser **certificado por órgãos competentes**, como o **INMETRO**, garantindo que o produto foi fabricado de acordo com **normas técnicas e de segurança** exigidas para uso pedagógico e coletivo.

4.15.2. **Materiais Não Tóxicos:** Os componentes do tarol, incluindo as **peles e os acabamentos metálicos**, devem ser livres de substâncias **tóxicas ou prejudiciais**, assegurando que o instrumento seja seguro para os alunos em contato direto.

4.15.3. **Segurança:** O instrumento deve ser projetado de forma a **evitar riscos de danos** aos usuários, com atenção especial para os **tirantes cromados e os acabamentos** que não devem apresentar riscos de **soltura ou afiação** excessiva.

4.16. A **aquisição de um surdo de madeira, com tamanho 45 x 14 cm**, equipado com **seis tirantes** e classificado como **super luxo**, para as **oficinas musicais do CRAS de Lagoa dos Patos/MG**, é uma excelente escolha para enriquecer o ensino de percussão e o desenvolvimento musical dos alunos. O **surdo** é um dos instrumentos mais tradicionais e fundamentais para o ensino de ritmos de **música popular brasileira**, especialmente em estilos como **samba, maracatu, axé**, entre outros. Este instrumento de percussão será essencial para trabalhar a **noção de ritmo, sincronia de grupo e a expressão musical** no contexto das oficinas.

4.16.1. **Certificação de Qualidade:** **O fornecedor deve garantir que o produto possua certificação de qualidade, como a INMETRO, assegurando que o instrumento foi fabricado de acordo com as normas técnicas e de segurança exigidas para o uso em contextos educacionais.**

4.16.2. **Materiais Não Tóxicos e Seguros:** **A madeira e os componentes usados na construção do surdo devem ser livres de substâncias tóxicas e adequados para o uso contínuo, principalmente em um ambiente educativo onde o instrumento será utilizado por crianças e adolescentes.**

4.16.3. **Segurança:** **O instrumento deve ser projetado de forma que todos os componentes, como os tirantes cromados, aro e pele, sejam seguros para o manuseio, evitando qualquer risco de lesões ou danos aos usuários.**

4.17. A **aquisição de um bombo de percussão de aço inox, com tamanho 22 x 30 cm, aro bola cromado, pele leitosa**, e equipado com **talabartes e baquetas**, é uma excelente escolha para **enriquecer as oficinas musicais no CRAS de Lagoa dos Patos/MG**. O **bombo** é um instrumento de percussão fundamental em diversos estilos musicais, especialmente em **bandas, grupos de maracatu, blocos carnavalescos** e até mesmo em **música popular brasileira**, proporcionando uma base rítmica sólida e forte. A seguir, apresento uma justificativa detalhada para a **aquisição do bombo**, destacando suas **características técnicas, vantagens pedagógicas** e benefícios para os alunos.

4.17.1. **Certificação de Qualidade:** O fornecedor deve garantir que o bombo tenha **certificação de qualidade**, como **INMETRO**, assegurando que o



instrumento foi fabricado de acordo com as **normas técnicas** e de segurança exigidas para o uso educativo.

4.17.2. **Materiais Não Tóxicos e Seguros:** Todos os componentes do bombo (especialmente a **pele**, o **arame cromado** e os **componentes metálicos**) devem ser **seguros**, sem substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde dos alunos.

4.17.3. **Segurança:** O bombo deve ser projetado de forma a garantir que os **tirantes** e os **componentes metálicos** não apresentem riscos de **soltura** ou **dano**, evitando lesões durante o uso.

4.18. A **aquisição de pratos de percussão de bronze** (modelo **Zildjian**) para as **oficinas musicais do CRAS de Lagoa dos Patos/MG** é uma excelente escolha para proporcionar aos alunos uma experiência rica e diversificada em termos de timbre, técnica e expressão musical. Os pratos Zildjian são mundialmente reconhecidos pela sua **qualidade sonora** e **durabilidade**, características que fazem deste modelo uma escolha ideal para os ambientes educativos, onde o uso constante do instrumento é exigido.

4.18.1. **Certificação de Qualidade:** Os pratos devem possuir **certificação de qualidade**, como a **INMETRO**, garantindo que atendem às **normas técnicas e de segurança** exigidas para uso pedagógico.

4.18.2. **Materiais Não Tóxicos:** Os materiais usados na fabricação dos pratos (bronze, acabamentos e componentes metálicos) devem ser **seguros e livres de substâncias tóxicas**, assegurando que não representem riscos à saúde dos alunos.

4.18.3. **Segurança:** O prato deve ser projetado de forma que não tenha **bordas afiadas** ou **componentes soltos** que possam causar lesões aos usuários. A estrutura do prato também deve ser robusta o suficiente para **resistir ao uso contínuo**.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Todos os itens são materiais comuns, encontrados usualmente no mercado e a forma de escolha do fornecedor deverá ser por Pregão Eletrônico.

Para esta aquisição foi utilizado como forma de padronização o Catálogo de Materiais (CATMAT), do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais - SIASG.

Existe um grande número de fornecedores e de que oferecem produtos dentro das especificações solicitadas, diante disso, a opção mais vantajosa e econômica para contratação desses itens é a que apresente maior oferta na disputa de fornecedores.

A estimativa de preços será baseada na pesquisa realizada com fornecedores locais, e ainda em consulta ao BANCO DE PREÇO do sítio https://www.bancodeprecos.com.br/PrecosPublicos/Pesquisa/40610249?IdLogPesquisa=2Vt3ApMBdIzPJQqYS_sU

Cumprе ressaltar que, para adquirir os itens com as características necessárias e desejadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o Pregão Eletrônico, será a modalidade selecionada como a mais viável.



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a aquisição do objeto pretendido pela Unidade Requisitante é de R\$ 64.379,29 (sessenta e quatro mil reais trezentos e setenta e nove reais e vinte nove).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Proteção Social Básica de Assistência Social se destina ao desenvolvimento de potencialidades, aquisições do indivíduo, e ao fortalecimento dos vínculos comunitários e familiares para prevenir situações de risco.

Ela é destinada à população que vive em situação de vulnerabilidade decorrente da pobreza, da ausência de renda, da dificuldade de acesso aos serviços públicos ou da fragilização de vínculos afetivos.

Sendo assim, a concepção de assistência social parte do indivíduo para o indivíduo, de modo que sejam assegurados benefícios continuados e eventuais, sempre acolhendo os sujeitos vulneráveis de forma comum.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é definido em três eixos principais para que as necessidades dos usuários sejam atendidas. O primeiro é o eixo da Convivência Social, onde os indivíduos apresentam suas capacidades de comunicação, realização de tarefas em grupos, o incentivo a demonstrar suas emoções, entre outras de suas capacidades; o segundo é o Direito de Ser, onde ocorre o estímulo do exercício da infância, adolescência, juventude, terceira idade, para potencializar a vivência desses ciclos etários, como brincar, aprender e experimentar; e o último eixo é o de Participação, onde através de atividades planejadas o foco é estimular a participação dos usuários nos espaços da vida pública.

A Convivência Social traduz a essência dos serviços de Proteção Social Básica e volta-se ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. As ações e atividades inspiradas nesse eixo devem estimular o convívio social e familiar, aspectos relacionados ao sentimento de pertença, à formação da identidade, à construção de processos de sociabilidade, aos laços sociais, às relações de cidadania etc.

Nesse eixo devemos trabalhar o desenvolvimento de ações como a capacidade de desenvolver novas relações sociais; capacidade de encontrar soluções para os conflitos do grupo; capacidade de realizar tarefas em grupo; capacidade de promover e participar da convivência social em família, grupos e território.



8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Para a aquisição pretendida, optou-se pelo parcelamento dos itens. A escolha justifica-se, pois o parcelamento dos itens é tecnicamente viável e mostra-se mais vantajoso para a Administração.

Tendo em vista, as características do mercado fornecedor, onde diversas empresas do ramo estão aptas para o fornecimento dos bens. Fato que, conseqüentemente, aumentará a competitividade entre os licitantes e a conseqüente redução dos valores ofertados.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A política de assistência social, que tem por funções a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos, organiza-se sob a forma de sistema público não contributivo, descentralizado e participativo, ocupando-se de prover proteção à vida, reduzir danos, prevenir a incidência de riscos sociais, independente de contribuição prévia, e deve ser financiada com recursos previstos no orçamento da Seguridade Social.

Importante destacar que a ação desenvolvida pela Assistência Social tem como objetivo corroborar na efetivação de serviços capazes de assegurar o acesso a direitos sociais, ou seja, em uma atuação comprometida com a promoção de direitos, de cidadania, da saúde, da vida, que considere o contexto no qual vive a população referenciada.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é a garantia de segurança de convívio através de ofertas socioeducativas, lúdicas, diante o exposto, cumpre-se ressaltar que os eventos do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos, resgata os aspectos socioculturais vivenciadas em nosso município, por ser tradicional, passado de geração em geração.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:



A contratação dos materiais do presente estudo não prevê a necessidade de adequação no ambiente onde serão alocados os objetos.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES:

Não existem contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência e demonstrou ser viável a contratação demandada, condicionada à implementação das providências discriminadas ao longo deste documento, cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis e os custos previstos são compatíveis e se caracterizam pela economicidade.

A presente contratação está em conformidade com as condições de mercado existentes e contém as especificações necessárias para a contratação. Além disso, foram consideradas as necessidades reais da Administração e seguidas às orientações da legislação vigente.

Assim, conclui-se que a contratação proposta está em plena conformidade com os preceitos estabelecidos pela nova Lei de Licitações, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente, racional e com o objetivo de promover o bem-estar comum.

Dessa forma, recomenda-se a aprovação do Estudo Técnico Preliminar e a continuidade das fases subsequentes para efetivação da contratação.

Lagoa dos Patos/MG, 07 de novembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



Michelle Soares de Oliveira
Auxiliar na elaboração dos Estudos Técnico Preliminar (ETP)

Carla Maria Soares de Almeida
Secretária Municipal de Assistência Social



ANEXO II- MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº [REDACTED]/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 00/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG E A EMPRESA [REDACTED].

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ/MF sob n.º 16.901.381/0001-10, com sede na Praça 31 de Março, 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG, CEP 39.360-000 neste ato representado pelo [REDACTED], [REDACTED], portador do CPF Nº [REDACTED], doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a contratada a empresa [REDACTED], inscrita no CNPJ sob o Nº [REDACTED], sediada na [REDACTED], neste ato representada legalmente por [REDACTED], portador(a) do CPF Nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei Nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais seguintes:

1 – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Instrumento a Contratação de empresa para (...).
- 1.2. Dos itens que compõem o objeto deste Contrato:

| Item | Descrição | Marca | Unid. | Quant. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|-----------|-------|-------|--------|------------|------------|
| | | | | | | |

2 – DA VINCULAÇÃO

- 2.1. Os signatários deste Contrato sujeitam-se às normas da Lei Nº 14.133/2021.
- 2.2. Este Contrato vincula-se em todos os seus termos ao Processo Administrativo Nº 00/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2024 e à proposta de preço apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição.
- 2.3. O presente Contrato deu-se com fundamento no Art. 28, I, da Lei Nº 14.133/2021.
- 2.4. A celebração do presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos a Contratada, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 3.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]).

3.2. DO PAGAMENTO



3.2.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e/ou Fatura e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.2.1. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.2.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

3.2.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.2.4. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

3.2.4.1. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal e/ou Fatura. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

3.2.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4 – DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEIÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até **10 (dez) dias úteis**, em conformidade com o Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA pela secretaria demandante.

4.2. A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: Município de Lagoa dos Patos/MG.

4.3. Os itens serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O Município de Lagoa dos Patos/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

4.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5– DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Efetuar a entrega do objeto e/ou prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da



respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

5.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

5.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos itens por ela (Contratada) prestados.

6.2. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no o ato que autorizou sua lavratura.

6.3. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do item fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

6.4. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

6.5. Observar o disposto neste Instrumento, bem assim no respectivo o ato que autorizou sua lavratura.

6.6. A Administração não responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento, bem assim no respectivo ato convocatório e seus anexos.

7.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento/serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

7.3. Disponibilizar o objeto/prestar os serviços, no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo e da proposta, acompanhado da nota fiscal constando detalhadamente as indicações deste;

7.4. Dar plena e fiel execução a este contrato, respeitada todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.

7.5. Garantir o sigilo das informações adquiridas através da execução do Contrato.

7.5. Atender ao chamado da Contratante para assinatura do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação por escrito.

7.6. Executar, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume todas as obrigações decorrentes do Contrato.

7.7. Comunicar à Prefeitura de Lagoa dos Patos/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que achar necessários. E deixar a Prefeitura ciente de todos os problemas e as dificuldades que ocorrer na execução do serviço contratado, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para sua solução.

7.8. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.



7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência;

7.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.12. Em tudo agir, segundo as diretrizes do MUNICÍPIO.

7.13. A Contratada obriga-se a:

7.13.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação/qualificação do processo de que autorizou a celebração deste Contrato;

7.13.2. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei Nº 8.213/1991 e no Art. 116 da Lei Nº 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.13.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme estabelecido no Art. 125 da Lei Nº 14.133/2021.

8 – DASPENALIDADES E MULTAS

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á Contratada, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

8.2. Advertência;

8.3. Multa;

8.4. Impedimento de licitar e contratar;

8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.6. A multa prevista acima será a seguinte:

8.7. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.8. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.9. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.10. O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.11. O Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.12. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.



9 – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O fornecimento do objeto deste Contrato será fiscalizado pelo Setor de Compras/Secretaria solicitante dos itens, através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s).

10 – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A extinção do Contrato poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.1.3. Determinada por decisão judicial.

11 – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

11.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura até **XX/XX/XX**.

11.2. Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da administração, após o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá, a partir daí, ser atualizado pelo índice **XX** e acrescido de juros de 0,5% ao mês.

11.3. Qualquer alteração do presente Contrato, se necessário, será objeto de Termo Aditivo, na forma da Lei Nº 14.133/2021.

11.3.1. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila na forma da Art. 136 da Lei Nº 14.133/2021.

12– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

XXX

13– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplica-se ao presente Contrato o disposto na Lei Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 10/2024.

13.2. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14 - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1 – As partes envolvidas, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.

14.2 – A CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador de dados enquanto a CONTRATADA é definida como Operadora de dados.



14.3 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA serão consideradas controladoras conjuntas quando esta transferir dados pessoais e dados pessoais sensíveis de seus representantes, prepostos ou colaboradores à CONTRATANTE.

14.4 – A CONTRATADA indicará encarregado para assuntos relacionados à LGPD que poderá ser o mesmo colaborador qualificado como preposto para outros assuntos relacionados à execução do contrato.

14.5 – O fiscal nomeado pelo CONTRATANTE contará com a orientação da unidade do CONTRATANTE indicada como encarregada para atuar como canal de comunicação entre o CONTRATANTE, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

14.6 - A CONTRATANTE tratará dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos representantes, prepostos ou colaboradores da CONTRATADA, para viabilizar acesso aos sistemas de informação essenciais ao desenvolvimento das atividades contratadas, além de cumprir com o dever legal de fiscalização na execução do contrato.

14.7 – Os dados pessoais dos representantes, prepostos e colaboradores da CONTRATADA, obtidos em razão deste Contrato, poderão ser divulgados pela CONTRATANTE com a finalidade de cumprir mandamentos legais e jurisprudenciais relacionados à transparência.

14.8 – A CONTRATADA está obrigada a guardar sigilo por si, por seus colaboradores ou prepostos, nos termos da LGPD, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento ou ter acesso em razão deste Contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências de eventual tratamento indevido ou uso em desconformidade com o objeto deste Contrato.

14.9 – A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais, conforme disposições da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, cujos princípios deverão ser aplicados ao tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

14.10 – A CONTRATANTE se certificará de que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a obrigações legais de confidencialidade.

14.11 – É vedado à CONTRATADA o tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.12 – A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais tratados, causados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

14.13 – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, para que a CONTRATANTE adote, se for o caso, as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

14.14 – Extinto o presente instrumento ou alcançado o objeto que encerre o tratamento de dados pessoais, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art.16 da LGPD.

15 – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coração de Jesus/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.



Município de Lagoa dos Patos/MG
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: **XXXXXX**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____